

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TAPETES EM FILAMENTO DE VINIL PARA UNIDADES DO SESC GOIÁS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Sesc Jataí, Sesc Termas Jataí, Sesc Campinas, Odonto Sesc, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Caldas Novas, Sesc Faiçaville, Sesc Vila Boa, Sesc Cidadania, Sesc Anápolis, Sesc Mesa Brasil Sesc Luziânia, Mesa Brasil Sesc Goiânia, Sesc Administração Regional.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tapetes em Filamento de Vinil para unidades do Sesc Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Descrição do Objeto

2.1.1. Confecção de tapete de vinil, com trama entrelaçada e fundida na base sólida também em vinil, fixado no costado sólido antiderrapante, por fusão térmica durante o processo de produção. Arte personalizada em processo de vulcanização em recorte computadorizados com logotipo e cores padrão, ou seja, as tramas ficam dentro do costado do tapete (não colado), conforme design confeccionado pela Gerência de Comunicação e Marketing do Sesc Goiás.

2.1.2. Haverá a possibilidade de efetuar emendas, por meio de processo de vulcanização, aos itens que atingirem medidas maiores que 1,20m, nesse sentido, faz-se garantir a previsão de emendas, desde que haja garantia de qualidade.

2.2. Quadro Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
LOTE 1 - SESC - JATAÍ			
1	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,80m x 1,00m	Unidade	10
LOTE 2 – SESC - THERMAS JATAÍ			
2	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 0,80m	Unidade	15
3	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 1,20m	Unidade	10
4	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 0,80m	Unidade	15
5	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,20m x 0,80m	Unidade	10
LOTE 3 - SESC - CAMPINAS			
6	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,20m X 1,80m	Unidade	6
7	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,50m X 1,00m	Unidade	10
LOTE 4 - SESC - ODONTO SESC			
8	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 0,80m	Unidade	12
LOTE 5 - SESC - PIRENÓPOLIS			
9	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,0m x 1,20m	Unidade	5
10	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 0,70m	Unidade	5

11	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,80m x 0,40m	Unidade	5
LOTE 6 - SESC - UNIVERSITÁRIO			
12	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 4,20m x 0,50m	Unidade	3
13	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 1,00m	Unidade	20
LOTE 7 – SESC - CALDAS NOVAS			
14	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,58m	Unidade	14
15	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,78m	Unidade	40
16	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,94m	Unidade	4
17	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 1,34m	Unidade	4
18	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 1,58m	Unidade	2
19	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 1,80m	Unidade	2
20	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 2,20m	Unidade	2
21	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 1,75m	Unidade	2
22	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,80m x 0,60m	Unidade	41
23	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 0,80m	Unidade	40
24	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,20m x 0,80m	Unidade	2
25	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 1,50m	Unidade	1
26	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,70m x 0,90m	Unidade	25
27	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,80m x 0,80m	Unidade	1
28	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,90m x 0,90m	Unidade	25
29	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,90m x 0,80m	Unidade	1
30	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 0,80m	Unidade	2
31	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 0,90m	Unidade	1
32	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 1,50m	Unidade	1
33	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,10m x 0,80m	Unidade	1
34	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,30m x 0,80m	Unidade	1
35	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,50m x 0,80m	Unidade	1

36	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,60m x 0,80m	Unidade	2
37	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,60m x 1,20m	Unidade	8
38	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,80m x 1,00m	Unidade	2
39	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 3,00m x 0,80m	Unidade	1
40	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 4,50m x 2,20m	Unidade	1
41	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 6,00m x 1,00m	Unidade	1
42	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 6,00m x 1,10m	Unidade	1
43	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 6,25m x 1,20m	Unidade	1
44	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 6,40m x 1,20m	Unidade	1
45	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 8,00m x 1,20m	Unidade	1
46	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 3,00m x 1,00m	Unidade	5
47	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 3,60m x 1,00m	Unidade	1
48	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 4,20m x 1,00m	Unidade	1
LOTE 8 - SESC FAIÇAVILLE			
49	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 0,80m	Unidade	38
50	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,10m x 0,80m	Unidade	1
51	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,20m x 0,80m	Unidade	1
52	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 1,20m	Unidade	1
53	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,30m x 0,80m	Unidade	1
54	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 0,80m	Unidade	1
55	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 0,80m	Unidade	1
56	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,20m x 0,80m	Unidade	1
LOTE 9 - SESC - VILA BOA			
57	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 1,00m	Unidade	2
58	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,45m x 0,60m	Unidade	2
59	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,80m x 0,50m	Unidade	2
60	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 0,70m	Unidade	2

61	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,90m x 0,90m	Unidade	5
62	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 1,00m	Unidade	2
LOTE 10 - SESC - CIDADANIA			
63	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,78m	Unidade	10
64	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,57m	Unidade	10
65	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,20m x 0,80m	Unidade	7
LOTE 11 - SESC - ANÁPOLIS			
66	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 3,20m x 1,20m	Unidade	1
67	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 1,20m	Unidade	1
68	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,20m x 1,00m	Unidade	1
69	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 2,00m x 1,00m	Unidade	1
70	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,20m x 0,92m	Unidade	2
71	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,00m x 1,00m	Unidade	1
72	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,25m x 0,90m	Unidade	1
73	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 4,00m x 1,20m	Unidade	1
74	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 1,10m	Unidade	2
75	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,70m x 0,50m	Unidade	2
76	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 0,80m x 0,50m	Unidade	1
77	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,50m x 1,00m	Unidade	1
78	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,80m x 0,80m	Unidade	1
79	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,30m x 0,80m	Unidade	1
80	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. MEDIDA: 1,20M X 0,80M	Unidade	1
81	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC. Medida: 1,25m x 0,85m	Unidade	1
LOTE 12 - MESA BRASIL SESC LUZIÂNIA			
82	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. Medida: 2,00m x 0,80m	Unidade	1
83	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. Medida: 1,20m x 0,60m	Unidade	1
84	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. Medida: 1,00m x 0,50m	Unidade	1
LOTE 13 - MESA BRASIL SESC GOIÂNIA			

85	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. MEDIDA: 0,77m X 0,65m	Unidade	1
86	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. MEDIDA: 1,12m X 1,05m	Unidade	1
87	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. MEDIDA: 1,18m X 0,65m	Unidade	1
88	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC MESA BRASIL. MEDIDA: 1,60m X 1,12m	Unidade	1
LOTE 14 - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
89	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC Medida: 0,90m X 2,50m	Unidade	2
90	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL PERSONALIZADO COM A LOGO PADRÃO DO SESC Medida: 0,80m X 1,25m	Unidade	5

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação tem tem como objetivo manter um bom aspecto visual e a segurança nos locais frequentados pelos usuários das unidades do Sesc Goiás: Sesc Jataí, Sesc Themas Jataí, Sesc Campinas, Odonto Sesc, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Caldas Novas, Sesc Façaville, Sesc Vila Boa, Sesc Cidadania, Sesc Anápolis, Sesc Mesa Brasil Sesc Luziânia, Mesa Brasil Sesc Goiânia, Sesc Administração Regional.

A importância em adquirir novos tapetes reside, não apenas na manutenção da limpeza e higiene, mas também na promoção da segurança para clientes, visitantes e colaboradores. Tapetes adequados ajudam a evitar acidentes em áreas com piso escorregadio e melhoram a estética do ambiente. Atualmente as unidades dispõem de poucos tapetes ou nenhum, e os existentes estão desgastados devido ao uso, além de estarem fora dos padrões de identidade visual, sendo necessária a substituição e a confecção de novos itens para ampliar o fornecimento em áreas expostas, tais como: recepção, portarias e banheiros.

Os tapetes em filamento de vinil, proporcionam a identificação visual, pois serão confeccionados a partir da arte padrão ilustrada pela Gerência de Comunicação e Marketing do Sesc Goiás; segurança, pois o material é antiderrapante e pode evitar quedas em pisos molhados ou em dias de chuva em que o público passante acessa as dependências das unidades com as solas dos sapatos molhados e o contato com o piso liso das unidades podem causar acidentes; e higiene, por se tratar de material de alta absorção que pode ser lavado com frequência e manter a aparência de limpo mesmo com muitas utilizações.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de tapetes de filamento de vinil pode contribuir significativamente para a segurança, proteção, higiene, conforto e estética das unidades do Sesc.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições estipuladas neste Termo de Referência faz necessário analisar amostra da contratada.

4.8. Após confirmação do recebimento da Ordem de Compra por parte da empresa contratada, a mesma terá até 10 (dez) dias úteis para envio da amostra física.

4.9. As amostras deverão ser encaminhadas via correios ou entregues presencialmente na Gerência de Comunicação e Marketing, situada à Rua 31-A nº. 43 Qd. 26-A Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, CEP: 74075-470, aos cuidados dos responsáveis técnicos: Dhieny Francielly Arebalo (e-mail: dhieny.arebalo@go.senac.br) e/ou Pedro Henrique de Castro (e-mail: pedro.castro@go.senac.br).

4.10. Caso a amostra esteja com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, será devolvida à empresa contratada e deverá ser repostada em conformidade, sem ônus adicional à contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a recusa da mesma.

4.11. As amostras aprovadas e entregues pela empresa contratada, ficarão de posse do Sesc Goiás para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

4.12. O prazo de entrega dos itens após a aprovação das amostras é de 30 (trinta) dias úteis.

4.13. Não serão aceitos materiais com danos, estragos, sujidades, mal feitos, de má qualidade, com impressões escuras (saturadas) e trêmulas, rasuras, manchas, lavadas ou desbotadas.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 03 (três) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1.270/2024 SENAC e Resolução nº 1.593/2024 SESC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos;

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos

com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após aprovação da amostra. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, por lote em cada unidade correspondente.

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. Os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada e em perfeitas condições de uso.

5.5. O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada e deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade dos itens.

5.6. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação de desacordo.

5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

5.8. Em todos os casos de entrega e troca de itens o Sesc/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) - LOTE 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, N° 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí-GO.

CEP: 75.800-110.

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.2. SESC THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00) - LOTE 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rod Br 158, N° 10000, Quadra Area Lote Area, Fazenda Bonsucesso, Zona Rural de Jataí-GO. CEP: 75.801-701.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.3. SESC CAMPINAS (CNPJ:03.671.444/0003-09) - LOTE 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, n° 123, Setor Campinas, Goiânia-GO.

CEP: 74.520-070.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.4. ODONTO SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444.0001-47) - LOTE 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136, n° 1084, Quadra F47 Lote 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO.

CEP: 74.180-040.

6.5. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - LOTE 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, n°45, Centro, Pirenópolis-GO. CEP: 72.980-000.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.6. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - LOTE 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, n° 1749, Setor Universitário, Goiânia-GO.

CEP: 74.610-100.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.7. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) - LOTE 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, n° 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.680-001.

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.8. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - LOTE 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema N° 1600, Quadras 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia-GO. CEP: 74.350-010.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.9. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) - LOTE 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, Qd.10, Lt. 1, Setor Leste, Goiás-GO.

CEP: 76.600-000.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.10. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) - LOTE 10

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: AV C-197, ESQ. C/ AV. C-198 e Rua C-224, Quadra 498, Lotes de 1/21 - Jardim América. Goiânia-GO. CEP: 74.270-030.

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira).

6.11. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - LOTE 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont Esq. com Zeca Louza, s/n°, Bairro Jundiá, Anápolis-GO. CEP: 75.110-180.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

6.12. MESA BRASIL SESC LUZIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0019-76) - LOTE 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, Qd. 290, Lote 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO.

CEP: 72.821-315. Contato: (62) 99628-2018

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.13. MESA BRASIL SESC GOIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19) - LOTE 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, Qd. 45 A, Lote 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

CEP:74.675-830

Horário para entrega: das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.14. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ:03.671.444/0001-47) - LOTE 14

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136, n° 1084, Quadra F47 Lote 3-5-7, Setor Marista. Goiânia-GO CEP:74.180-040

Horários de funcionamento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Tapete em Filamento de Vinil Personalizado com a Logo Padrão do Sesc	Parcela única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX (\text{percentual de Taxa Anual}) = 6\%$

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

8.6. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos ou instrumento equivalente.

8.8. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.10. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

8.11. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens no prazo especificado, neste Termo de Referência.

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da entrega do objeto.

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.

9.6. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.8. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento

equivalente, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Objeto divergente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e amostras aprovadas.	4
2. Atraso no envio das amostras dos itens, após o prazo determinado neste documento	3
3. Atraso na entrega, após o prazo determinado neste documento	4
4. Não substituição de itens recusados	4
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc GO	3

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau Correspondência

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

- 12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.
- 12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:
- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; Resolução SENAC nº. 1.270/2024;
 - b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante,
 - c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
 - d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
 - e) demais casos apurados em processo administrativo.
- 12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:
- 12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;
 - 12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”, “c” e “d”;
 - 12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea “a”.
- 12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- 12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.
- 12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;
- 13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;
- 13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 13.12. O Contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE

solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

14.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor os colaboradores abaixo indicados:

14.1.1. SESC JATAÍ - LOTE 1

Fiscal: Cristina Medeiros de Carvalho
Assistente Assistente Técnico I
Matricula: 8994 | CPF: XXX.XXX.XXX-49
Suplente: Rayanne Alves Siqueira
Ass. Técnico I – Infra., Op. e Serviços
Matricula: 9612 | CPF: XXX.XXX.XXX-02

Gestor: Juliana C. Guimarães
Cargo: Gerente e.e.
Matricula: 9902 | CPF: XXX.XXX.XXX-06

14.1.2. SESC THERMAS JATAÍ - LOTE 2

Fiscal: Thaynara Gomes Bernardes Silva
Assessor Técnico III – Nutricionista
Matricula: 12424 | CPF: XXX.XXX.XXX-94
Suplente: Ana Paula Aragão Ribeiro
Assistente Administrativo IV
Matricula: 9973 | CPF: XXX.XXX.XXX-39

Gestor: Ieda Santana Barreto
Gerente de Unidade
Matricula: 9305 | CPF: XXX.XXX.XXX-65

14.1.3. SESC CAMPINAS - LOTE 3

Fiscal: Paulo de Faria Veloso
Assessor Técnico
Matricula: 2304 | CPF: XXX.XXX.XXX-20
Suplente: Helloise Ferreira Barbosa
Assessor Técnico
Matricula: 10915 | CPF: XXX.XXX.XXX-29

Gestor: Cláudia de Castro O. Monte
Gerente Sesc Campinas
Matricula: 1702 | CPF: XXX.XXX.XXX-68

14.1.4. ODONTO SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - LOTE 4

Fiscal: Rosane Candido da Costa Aguiar
Dentista
Matricula: 11774 | CPF: XXX.XXX.XXX-72
Suplente: Dalila Arantes Rezende
Assistente Administrativo III
Matricula: 11170 | CPF: XXX.XXX.XXX-06

Gestor: Fernando Augusto Machado Alves
Gerente
Matricula: 11124 | CPF: XXX.XXX.XXX-40

14.1.5. SESC PIRENÓPOLIS - LOTE 5

Fiscal: Charles Robson de Sousa
Assistente Administrativo IV
Matricula: 11134 | CPF: XXX.XXX.XXX-89
Suplente: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matricula: 10931 | CPF: XXX.XXX.XXX-20

Gestor: Brenda Marques
Gerente Unidade e.e.
Matricula: 11129 | CPF: XXX.XXX.XXX-06

14.1.6. SESC UNIVERSITÁRIO - LOTE 6

Fiscal: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II
Matricula: 6517 | CPF: XXX.XXX.XXX-04
Suplente: Willian Cruvinel dos Santos
Assistente Administrativo III
Matricula: 6217 | CPF: XXX.XXX.XXX-03

Gestor: Brayner Heep Lagares

Assistente Técnico I
Matrícula: 11679 | CPF: XXX.XXX.XXX-07
14.1.7. SESC CALDAS NOVAS - LOTE 7

Fiscal: Breno Alexandre B. Resende
Chefe do Setor de Infra. Op. e Serviços
Matrícula: 9619 | CPF: XXX.XXX.XXX-59
Suplente: Matheus Veríssimo da Silva
Assistente Administrativo III
Matrícula: 12247 | CPF: XXX.XXX.XXX-62

Gestor: Suiane Linhares Rodrigues de Souza
Assistente Técnico III
Matrícula: 11468 | CPF: XXX.XXX.XXX-13
14.1.8. SESC FAIÇALVILLE - LOTE 8

Fiscal: José Carlos dos Santos
Assistente Técnico III
Matrícula: 12205 | CPF: XXX.XXX.XXX-29
Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861 | CPF: XXX.XXX.XXX-73

Gestor: Patrícia Ferreira Santos Nunes
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 4926 | CPF: XXX.XXX.XXX-42
14.1.9. SESC VILA BOA - LOTE 9

Fiscal: Ângelo Miguel Anselmo da Rocha
Chefe de Setor.
Matrícula: 11583 | CPF: XXX.XXX.XXX-64
Suplente: Raquel Monteiro de Moura
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11595 | CPF: XXX.XXX.XXX-90

Gestor: Polyanna de Jesus Rodrigues
Secretária de Unidade
Matrícula: 11580 | CPF: XXX.XXX.XXX-62
14.1.10. SESC CIDADANIA - LOTE 10

Fiscal: Weily Aparecido Oliveira Cardoso
Encarregado de Limpeza
Matrícula: 3309 | CPF: XXX.XXX.XXX-97
Suplente: Eudes de Souza Lima Filho
Coord. Admin. Financeiro
Matrícula: 11800 | CPF: XXX.XXX.XXX-68

Gestor: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe do Setor de Inf., Oper. e Serviços
Matrícula: 7142 | CPF: XXX.XXX.XXX-82
14.1.11. SESC ANÁPOLIS - LOTE 11

Fiscal: Denis Edson Leite Sales
Chefe de Setor – Serviços Gerais
Matrícula: 5931 | CPF: XXX.XXX.XXX-60
Suplente: David Wendher Soares Costa
Assistente Administrativo
Matrícula: 6962 | CPF: XXX.XXX.XXX-45

Gestor: Paulo Vitor de Lima
Gerente Adjunto
Matrícula: 10561 | CPF: XXX.XXX.XXX-68

14.1.12. MESA BRASIL SESC LUZIÂNIA - LOTE 12

Fiscal: Josiane Meneses de Moraes
Dentista
Matrícula: 12301 | CPF: XXX.XXX.XXX-75
Suplente: Diego Lima de Oliveira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 12118 | CPF: XXX.XXX.XXX-50

Gestor: Nathália Ferreira da Rocha Soares
Gerente de Unidade
Matrícula: 12045 | CPF: XXX.XXX.XXX-56

14.1.13. MESA BRASIL SESC GOIÂNIA - LOTE 13

Fiscal: Cleber Silva dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 7038 | CPF: XXX.XXX.XXX-00
Suplente: Luciano Alves de Castro

Assistente Administrativo
Matrícula: 6816 | CPF: XXX.XXX.XXX-71

Gestor: Nayara Modes Cintra
Gerente de Unidade
Matrícula: 9767 | CPF: XXX.XXX.XXX-50

14.1.14. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - LOTE 14

Fiscal: Marcos Henrique de Lima Santos
Assistente Técnico I
Matrícula: 6603 | CPF: XXX.XXX.XXX-14
Suplente: Wagner Lomazzi
Líder Adjunto SAOM
Matrícula: 3081 | CPF: XXX.XXX.XXX-00

Gestor: Patrícia Flavia Rodrigues
Líder da SAOM
Matrícula: 3302 | CPF: XXX.XXX.XXX-91

Goiânia, 03 de fevereiro de 2025.

ELABORADOR POR:

Shirlene Virginia de Lima Silva

Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle

CPF: XXX.XXX.XXX-96 / Matrícula: 11015

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos

Líder de Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, Administrativo, em 03/02/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, Líder de Seção, em 03/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, Gerente, em 03/02/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107477** e o código CRC **B87631B3**.

